# LEI Nº 441  DE 30 DE DEZEMBRO DE 1961.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica concedida ao senhor Ulysses Bezerra, a gratificação de cinco mil reais (Cr$ 5.000,00), pelos serviços prestados na organização da Exposição Agroindustrial de Alegre, durante os festejos máximos da cidade, no corrente ano.

**Art. 2º** – Fica aberto Crédito Especial para atendimento do artigo anterior.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 30 de dezembro de 1961.

**EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR**
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.